



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.252/2022.

LIDO EM: 04/07/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 29.

ASSUNTO:- Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Ação Toque Vidas.

AUTOR: KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/08/2022.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM
31/08/2022, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 2595,
PÁGINA 11.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/08/2022 sob
o nº 116/2022/CMS.**

LEI Nº 2.847/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

Autora: VEREADORA KEILA BATISTA ZEGOBIA.

3252/22

Concede o Título de Utilidade Pública a
Associação Ação Toque Vidas.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único abaixo.

Art. 1º Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à "Associação Ação Toque Vidas", pelos grandes serviços prestados nas áreas de assistência social e beneficente, entre outras para população do nosso Município, conforme expostas em seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ nº 37.395.124/0001-23, fundada em 19 de abril de 2020, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1161, Jardim Ana Elisa, Sarandi-PR, CEP: 87112-060.

Art. 2º A Associação Ação Toque Vidas de Sarandi, deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 2458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 18 dias do mês de abril de 2022.

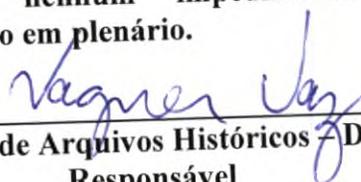
JUSTIFICATIVA.

Tal Projeto de Lei tem o objetivo de reconhecer o trabalho que é executado no município pela Associação Ação Toque Vidas, que de forma indubitável é reconhecido por toda população do município e principalmente pela população do Jardim Ana Elisa e adjacências que são beneficiados com o trabalho social exercido por essa instituição não governamental e sem fins lucrativos em nossa cidade.

Neste sentido, se encontra a necessidade do reconhecimento de Utilidade Pública, por essa casa de Leis, sendo assim solicito ao Nobre Pares a aprovação da presente propositura, em conformidade com o Lei Municipal nº 2458, de 11 de Dezembro de 2018.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver nenhum impedimento para apresentação em plenário.


Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de não haver nenhum impedimento para apresentação em plenário.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável



APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 01/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 08/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3252/22

Data: 28/04/22

Data: / /

Sarandi, ao 18 dias do mês de abril de 2022.

Keila Batista Zegobia
Keila Batista Zegobia

Vereadora-Autora
ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 01/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 08/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

№ 3 2 5 2 / 2 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.395.124/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ACAO TOQUE VIDAS

PORTE
DEMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TOQUE VIDAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO
1161

COMPLEMENTO

CEP
87.112-060

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ANA ELISA

MUNICÍPIO
SARANDI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CHRISTYANGIACOMASSI122@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9902-7737/ (44) 9965-5536

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 17:05:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DIRETORIA

Presidente: Roberto Henrique da Silva
Vice-Presidente: Roberto Henrique da Silva
Secretaria: Anderson Silva de O. Castro
Tribunadora: Camilla de Castro Lamas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECEITA MUNICIPAL
RTO nº 150-189-8-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
420700
SARANDI - PARANA



CONSELHO FISCAL:

Presidente: Roberto Henrique da Silva
Vice-Presidente: Roberto Henrique da Silva
Tribunadora: Camilla de Castro Lamas

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA MUNICIPAL
JURÍDICAS DE SARANDI - PARANA
RTO nº 150-189-8-PR
RUA DE BRASÃO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SARANDI - PARANA
CEP: 81.200-000
FONE: (41) 3333-1111
FAX: (41) 3333-1111
E-MAIL: rto@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 10 de maio de 2019.

Roberto Henrique da Silva
Presidente
CPF nº 036.702.806-73

Roberto Henrique da Silva
Presidente
CPF nº 036.702.806-73

Camilla de Castro Lamas
Tribunadora
CPF nº 036.702.806-73

Anderson Silva de O. Castro
Secretaria
CPF nº 036.702.806-73

Roberto Henrique da Silva
Vice-Presidente
CPF nº 036.702.806-73

Camilla de Castro Lamas
Tribunadora
CPF nº 036.702.806-73

Roberto Henrique da Silva
Presidente
CPF nº 036.702.806-73

Camilla de Castro Lamas
Tribunadora
CPF nº 036.702.806-73



[Handwritten signature]

PROTÓCOLO Nº 005 Nº 1
4 3 0 2 0 9
2 0 1 9
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE SARAPANÓ, PARANÁ
TORIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SARAPANÓ, PARANÁ

Presidente: Christian Pablo Gimeno de Almeida, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.116.165-7 SSP/PR e CPF sob nº 029.881.119-85, residente e domiciliado à Rua Bogotã, 900, apto. 404, Cep 87.040-120, Bairro Vila Montaguema, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Vice-Presidente: Gilberto Moreira Lapostolo, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.116.165-7 SSP/PR e CPF sob nº 029.881.119-85, residente e domiciliado à Rua Bogotã, 900, apto. 404, Cep 87.040-120, Bairro Vila Montaguema, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Secretário: Anderson Silva de Oliveira, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.116.165-7 SSP/PR e CPF sob nº 029.881.119-85, residente e domiciliado à Rua Bogotã, 900, apto. 404, Cep 87.040-120, Bairro Vila Montaguema, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Tesoureira: Geny Cristina de Castro Lima, brasileira, casada, e mercenária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.116.165-7 SSP/PR e CPF sob nº 029.881.119-85, residente e domiciliado à Rua Bogotã, 900, apto. 404, Cep 87.040-120, Bairro Vila Montaguema, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro: Rafael Henrique de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.116.165-7 SSP/PR e CPF sob nº 029.881.119-85, residente e domiciliado na Rua Professor Armando Espeto Aquino, nº 140, Cep 87.020-530, Bairro Vila Esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Conselheiro: Tati Regina da Silva Lima, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.116.165-7 SSP/PR e CPF sob nº 029.881.119-85, residente e domiciliado na Rua Professor Armando Espeto Aquino, nº 140, Cep 87.020-530, Bairro Vila Esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Conselheiro: Luis Pereira da Flores, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.116.165-7 SSP/PR e CPF sob nº 029.881.119-85, residente e domiciliado à Rua Professor Armando Espeto Aquino, nº 140, Cep 87.020-530, Bairro Vila Esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

POSSE: Após a eleição, a Diretoria e o Conselho Fiscal foram empossados na posse, nos seus poderes e atribuições que se iniciam nesta data aos 31 de agosto de 2019, para o mandato de 20 meses, terminando em 30 de agosto de 2020. Ficando livre a palavra, ninguém mais se opõe.

ENCERRAMENTO: O presidente agradece aos presentes por participarem do Conselho e a todos os membros que prestaram esse nobre e árduo trabalho para a Igreja. O Conselho foi encerrado às 19h30min. Assim, encerrando o trabalho da reunião que serviu ao Conselho e ao grupo de trabalho para a Igreja, agradando a todos os presentes, ficando os mesmos livres para o retorno para suas atividades.

A Presidente XV aprovada e aprovada, após leitura do relatório da Assembleia, por nomeação, em favor do presente al. por da Diretoria, desta XV, recebeu a assinatura do Sr. Presidente, secretário, layrer e presente atu. que será assinado por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Presidente da Assembleia: Christian Pablo Gimeno de Almeida
Secretário da Assembleia: Anderson Silva de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPANÓ
FLS. 06
ESTADO DO PARANÁ

№ 3 2 5 2 / 2 2

PROT. Nº 3252/22
RECEBUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
470/00
SARANDI - PARANÁ
CAMBÓRIO DE REGISTRO

ESTATUTO SOCIAL
DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º - A Associação denominada Associação de Fomento e Desenvolvimento Comunitário de Sarandí, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-00, com sede em Sarandí, Paraná, tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade local.

Parágrafo Único - A Associação não possui fins lucrativos e não distribuirá seus resultados econômicos entre seus dirigentes.

Art. 2º - A Associação tem por sede a Rua das Flores, nº 123, no bairro Centro, em Sarandí, Paraná.

Art. 3º - A Associação é constituída por membros associados, que são aqueles que, mediante inscrição, contribuem para o desenvolvimento da entidade.

Art. 4º - A Associação é regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento Interno e por suas deliberações.

Art. 5º - São direitos dos associados:

a) votar e ser votado nas assembleias gerais;
b) participar das atividades promovidas pela Associação;
c) utilizar os serviços oferecidos pela Associação;
d) propor alterações no Estatuto Social e no Regulamento Interno.

Parágrafo Primeiro - O exercício dos direitos dos associados depende do pagamento das quotas estabelecidas no Regulamento Interno.

Parágrafo Segundo - A Associação não responde por obrigações decorrentes de atos praticados pelos associados em nome próprio.

Parágrafo Terceiro - A Associação não responde por obrigações decorrentes de atos praticados por seus dirigentes em nome próprio.

Parágrafo Quarto - A Associação não responde por obrigações decorrentes de atos praticados por seus membros em nome próprio.

Parágrafo Quinto - A Associação não responde por obrigações decorrentes de atos praticados por seus associados em nome próprio.

Parágrafo Sexto - A Associação não responde por obrigações decorrentes de atos praticados por seus membros em nome próprio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 08
ESTRADA DO PARQUE

PHOTOCOPIADO SOB N.º
013102
DIRETORIA DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
420/00
SACANDI - PARANÁ



em centros, ou em qualquer outra prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - Associação Ação Toque Vidas se envolve em questões religiosas, e questões político-partidárias ou em quaisquer outras que não se exadament com seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único: A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Associação Ação Toque Vidas é constituída por número ilimitado de associados, seja, pessoas físicas e jurídicas, que serão admitidos através do seguinte procedimento:

- 1 - Preencher uma ficha de cadastro disponível na sede do processo;
- 2 - Solicitar a Admissão, em alguma assembleia geral;
- 3 - Receber uma carta convite.

Art. 7º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- a) **Associados efetivos:** as pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- b) **Associados fundadores:** pessoas presentes no momento de fundação da Associação, e tenham assinado a Ata da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- c) **Associados contribuintes:** pessoas que contribua regularmente com quantias mensais, destinadas para a manutenção da associação;
- d) **Associados honorários:** pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 8º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Ação Toque Vidas, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único - A admissão de novos associados, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta dos associados efetivos ou da Direção.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como as demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- b) Agir com decoro e com respeito e relação a Associação;
- c) Cooperar para a efetivação nos objetivos da Associação e para seu fortalecimento;
- d) Exercer, com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente os aqueles de administração e fiscalização.

Art. 10º - São direitos dos associados:

[Handwritten signatures and stamps]



[Handwritten signature]

3252/22

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
42063
SARANDI - PARANÁ

GRUP
2022
15/05/2022
14:00

RTG P...

- 1. ... par das atividades de ...
- 2. ... apresentar propostas de ...
- 3. ...
- 4. ...

Quando o grupo for submetido a ... de ...

Princípio Segundo: Sobre as ...

Art. 11. ...

Art. 12. ...

Art. 13. ...

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...
- 4. ...
- 5. ...

Art. 14. ...

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...
- 4. ...
- 5. ...

§ 1º ...



Handwritten signature or initials in blue ink.

№ 3252/22

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
470.30
CARANDI - PARANÁ



Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

1 - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, eleito pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por voto direto e secreto, para um mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

2 - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, eleito pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por voto direto e secreto, para um mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - São órgãos de administração do Conselho Municipal de Assistência Social:

- 1 - A Associação dos Conselheiros
- 2 - O Conselho Fiscal
- 3 - O Conselho de Controle

§ 1º - A Associação dos Conselheiros terá sede no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Assistência Social será regido pelo Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão pública, com a presença de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - A Associação dos Conselheiros terá sede no Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

1 - O Presidente da Associação dos Conselheiros, eleito pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por voto direto e secreto, para um mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

2 - O Vice-Presidente da Associação dos Conselheiros, eleito pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por voto direto e secreto, para um mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Parágrafo Primeiro - No caso de morte, de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá convocar o Conselho Municipal de Assistência Social para a eleição de um novo membro, para o mesmo termo de vigência.

Parágrafo Segundo - No caso de morte, de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá convocar o Conselho Municipal de Assistência Social para a eleição de um novo membro, para o mesmo termo de vigência.

Parágrafo Segundo - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convocar o Conselho Municipal de Assistência Social para a eleição de um novo membro, para o mesmo termo de vigência.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Assistência Social será regido pelo Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão pública, com a presença de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá sede no Conselho Municipal de Assistência Social.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 420/00
 SARANDI - PARANÁ



Art. 19 - ...
 Art. 20 - ...
 Art. 21 - ...

Art. 22 - ...
 Art. 23 - ...

Art. 24 - ...
 Art. 25 - ...

Art. 26 - ...
 Art. 27 - ...

Art. 28 - ...
 Art. 29 - ...

Art. 30 - ...
 Art. 31 - ...

Art. 32 - ...
 Art. 33 - ...

Art. 34 - ...
 Art. 35 - ...

MUNICIPAL DE SARANDI
 FLS.
 12
 PERANÁ



№ 3 2 5 2 / 2 2

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
120000
SARANDI PARANÁ



Art. 13. O presente estatuto é o instrumento de constituição da entidade, a qual terá personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e será regida por este estatuto e pelo Código de Processo Civil e demais leis em vigor.

Art. 14. O estatuto é aprovado em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Conselho Administrativo, e a sua alteração é feita em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Conselho Administrativo, e a sua alteração é feita em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo Único. A alteração do estatuto é aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho Administrativo.

Art. 25. O Conselho Administrativo é o órgão máximo de administração da entidade, e é composto por cinco membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

Art. 26. O Conselho Administrativo é responsável pela administração da entidade, e é eleito em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

Art. 27. O Conselho Administrativo é eleito em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de dois anos, renovável por igual período.



[Handwritten signature]



Art. 27 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de direção da sociedade, exercendo as seguintes atribuições:

- Art. 28 - O Conselho de Administração:

 - a) - aprova o plano estratégico da sociedade;
 - b) - aprova o plano de negócios da sociedade;
 - c) - aprova o plano de investimentos da sociedade;
 - d) - aprova o plano de distribuição de lucros e dividendos;
 - e) - aprova o plano de expansão da sociedade;
 - f) - aprova o plano de desenvolvimento da sociedade;
 - g) - aprova o plano de marketing da sociedade;
 - h) - aprova o plano de recursos humanos da sociedade;
 - i) - aprova o plano de controle de custos da sociedade;
 - j) - aprova o plano de controle de qualidade da sociedade;
 - k) - aprova o plano de controle de riscos da sociedade;
 - l) - aprova o plano de controle de conformidade da sociedade;
 - m) - aprova o plano de controle de integridade da sociedade;
 - n) - aprova o plano de controle de sustentabilidade da sociedade;

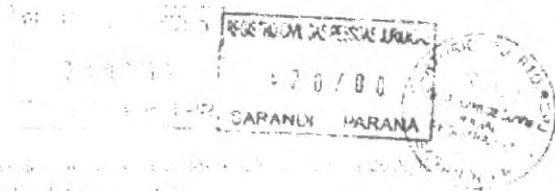
Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá delegar a administração da sociedade a um ou mais membros do Conselho de Administração, desde que não haja delegação de poderes a terceiros.

Seção - Diretoria Executiva

- Art. 29 - O Diretor Executivo é o órgão máximo de direção da sociedade, exercendo as seguintes atribuições:
- Art. 30 - O Diretor Executivo:
- Art. 31 - O Diretor Executivo poderá delegar a administração da sociedade a um ou mais membros da Diretoria Executiva, desde que não haja delegação de poderes a terceiros.
- Art. 32 - O Diretor Executivo poderá delegar a administração da sociedade a um ou mais membros da Diretoria Executiva, desde que não haja delegação de poderes a terceiros.
- Art. 33 - O Diretor Executivo poderá delegar a administração da sociedade a um ou mais membros da Diretoria Executiva, desde que não haja delegação de poderes a terceiros.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Rafael'.





Art. 31. O Conselho Municipal de Educação é o órgão de assessoramento da Câmara Municipal de Saranix em assuntos de ensino, sendo sua composição formada por membros nomeados pelo Poder Executivo Municipal, dentre os quais haverá um representante de cada uma das escolas de ensino fundamental e médio da cidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 dias para se reunir após a sua instalação.

Parágrafo Segundo - O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 dias para elaborar o seu regimento interno.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 dias para elaborar o seu plano de trabalho.

Parágrafo Quarto - A Câmara Municipal de Saranix poderá, a qualquer tempo, convocar o Conselho Municipal de Educação para prestar contas de sua atuação.

Parágrafo Quinto - O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 dias para elaborar o seu relatório de atividades.

Parágrafo Sexto - A Câmara Municipal de Saranix poderá, a qualquer tempo, convocar o Conselho Municipal de Educação para prestar contas de sua atuação.

Art. 34. O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 dias para elaborar o seu regimento interno.

Art. 35. O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 dias para elaborar o seu plano de trabalho.

Art. 36. A Câmara Municipal de Saranix poderá, a qualquer tempo, convocar o Conselho Municipal de Educação para prestar contas de sua atuação.

Art. 37. O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 dias para elaborar o seu relatório de atividades.

Seção 1ª - Das Disposições Gerais

Art. 38. O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 dias para elaborar o seu regimento interno.

Art. 39. O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 dias para elaborar o seu plano de trabalho.

Handwritten signatures and initials in the bottom right area of the page.



Handwritten initials 'HE' in a circle.

REPUBLICA DE PARANÁ
SECRETARIA DE PESSOAS JURÍDICAS
420700
PARANÁ - PARANÁ



...
...
...
...
...

Parágrafo Primeiro ...

Parágrafo Segundo ...

Seção 3ª

...
...

Parágrafo Primeiro ...

Parágrafo Segundo ...

Seção 4ª

...
...

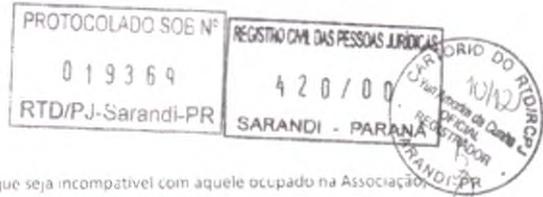
Seção 5ª

Art. 38 ...

Art. 39 ...

...
...





- III. Ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. Prática de atos lesivos a Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral o material;
- V. Desobediência as normas contidas neste estatuto o decididas em Assembleia Geral o pelo Conselho Diretor;
- VI. Conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como Prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) o mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notifica-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado acusado.

§ 4º A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 40 – Além das práticas de gestão administrativas descritas neste estatuto, a Associação poderá ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios as vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41 - O patrimônio da Associação será composto e mantido por

- I. Bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas o não;
- II. Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. Contribuições dos associados;
- IV. Produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. Subvenções ou auxílios governamentais

Art. 42 - A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações as vantagens, a qualquer título o de qualquer natureza.

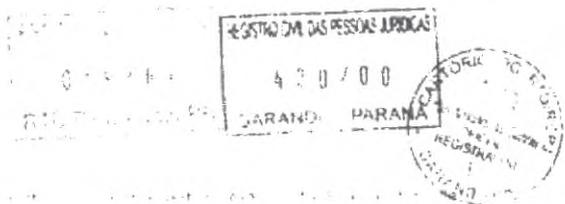
CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 - A prestação de contas da Associação observará

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Handwritten signatures and initials: "G. L. S.", "J.", "F. S.", "R. H.", "F. P. S.", "F."





[Faint, mostly illegible text, likely the beginning of an article or section.]

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUÁRIAS

Art. 44. [Faint text describing statutory changes.]

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 45. [Faint text describing dissolution.]

Parágrafo Único. [Faint text, likely a sub-article or paragraph.]

Art. 46. [Faint text.]

Parágrafo Único. [Faint text.]

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DECLARAÇÃO

№ 3 2 5 2 / 2 2

Declaro a quem possa interessar, que a Entidade denominada **ASSOCIAÇÃO AÇÃO TOQUE VIDAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF nº 37.395.124/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco nº 1161, Jardim Ana Elisa, neste município, que a mesma realiza trabalhos sociais e culturais, esporte, artesanato, música, entrega de marmitas, cestas básicas, roupas e calçados entre outras ações sociais, são realizadas por toda diretoria eleita e empossada, com reconhecimento de todas pessoas do Jardim Ana Elisa e adjacências como desta que abaixo assina.

E, pôr ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente.

Sarandi 25 de Abril de 2022.



KEILA BATISTA ZEGOBIA
Vereador da Câmara
ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

№ 3 2 5 2 / 2 2

Eu, CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF. N° 075.762.839-71, presidente da ASSOCIAÇÃO AÇÃO TOQUE VIDAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF n° 37.395.124/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco n° 1161, Jardim Ana Elisa, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que a entidade em questão até o momento não recebeu nenhuma verba pública.

Sarandi-PR, 25 de Abril de 2022.

CARTÓRIO
Sival Mendonça

Christyan P. Giacomassi

CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Rua Jaçanã, 337 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR

Selo N° 1149Xq7qt1ur7hsICqbR0tXP1wb

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI**

Dou fé. Sarandi-Paraná, 28 de abril de 2022. BB

Em Teste da Verdade

Sival Clementino de Mendonça - Notário

Emol.: R\$5,36 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,04



DECLARAÇÃO

№ 3 2 5 2 / 2 2

Eu, CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF. Nº 075.762.839-71, presidente da ASSOCIAÇÃO AÇÃO TOQUE VIDAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF nº 37.395.124/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco nº 1161, Jardim Ana Elisa, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que em caso de dissolução da entidade, a destinação do patrimônio será a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

E, pôr ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente.

Sarandi 25 de Abril de 2022.



Christyan P. Giacomassi
CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Rua Jaçanã, 337 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR

Selo Nº 1149xqTqtMu7es10GhchtXPWj
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI**.
Dou fé. Sarandi-Paraná, 28 de abril de 2022. BB

Em Test^o da Verdade

Sinval
Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Emol: R\$6,36(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNCEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14



DECLARAÇÃO

№ 3 2 5 2 / 2 2

Eu, CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF. N° 075.762.839-71, presidente da ASSOCIAÇÃO AÇÃO TOQUE VIDAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF n° 37.395.124/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco n° 1161, Jardim Ana Elisa, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que todos os cargos da diretoria da entidade não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

E, por ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente

Sarandi 25 de Abril de 2022.

CARTÓRIO
SINVAL MENDONÇA

Christyan P. Giacomassi
CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANA

Rua Jaçanã, 337 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR

Selo N° 1149XqTqMu7951CqprDtXPHs

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI**
Cout. fé. Sarandi-Paraná, 28 de abril de 2022. BB

Em Teste da Verdade

SINVAL Orlamentino de Mendonça - Notário

Emol.: R\$5,36 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNCEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14



DECLARAÇÃO

№ 3 2 5 2 / 2 2

Eu, CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF. N° 075.762.839-71, presidente da ASSOCIAÇÃO AÇÃO TOQUE VIDAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF n° 37.395.124/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco n° 1161, Jardim Ana Elisa, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que os trabalhos sociais e culturais realizados pela Associação, como esporte, artesanato, música, entrega de marmitas, cestas básicas, roupas e calçados entre outras ações sociais, são realizadas por toda diretoria eleita e empossada.

E por ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente.

Sarandi 25 de Abril de 2022.

CARTÓRIO
Sinval Mendonça

Christyan P. Giacomassi
CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANA
Rua Jaçanã, 337 - Centro / Fone/Fax: (44) 3254-2231 - CEP: 87.111-140 / Sarandi-PR

Selo N° 1149XqTqtMu7esfCqv56tXPHY

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI.

Sarandi-Paraná, 28 de abril de 2022. BB

Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Emol.: R\$5,36 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, Fundep: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14



DECLARAÇÃO

№ 3 2 5 2 / 2 2

Eu, CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF. Nº 075.762.839-71, presidente da ASSOCIAÇÃO AÇÃO TOQUE VIDAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF nº 37.395.124/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco nº 1161, Jardim Ana Elisa, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que a entidade não tem fins lucrativos, não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e que seu respectivo patrimônio é aplicado na consecução do objeto social.

E, pôr ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente.

Sarandi 25 de Abril de 2022.

CARTEIRO
Sinval Mendonça

Christyan P. Giacomassi
CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANA
Rua Jaçanã, 337 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2237 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR

Selo Nº 1149XqTtRu7csICqdyLXPwb

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI

Dou fé. Sarandi-Paraná, 28 de abril de 2022. BB

Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Emol.: R\$6,35 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, Fund. 100%: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$9,14





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 85 / 2022

SENHA PARA CONSULTA WEB: 66440

DATA:	04/07/2022 - 16:34	
Requerente:	KEILA BATISTA ZEGOBIA	№ 3 2 5 2 / 2 2
CPF/CNPJ:	060.273.679-03	RG/Insc. Est.: 1099998230
Endereço:	Higienópolis, 149	
Complemento:		Bairro: Jardim Cometa
Cidade:	Sarandi-PR	CEP: 87112-140
Telefone:		
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA	
CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AÇÃO TOQUE VIDAS.		

JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CLJRF.**

PARECER do Projeto de Lei nº 3.252/2022.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.252/2022, de Autoria da edil Keila Batista Zegobia “Keila Zegobia”, o qual Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Ação Toque Vidas, onde conclui que a proposição é constitucional, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 05 dias do mês de Julho de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


BELMIRO DA SILVA FARIAS
“BELMIRO BARBEIRO”.
Relator

Pelas Conclusões:


IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”.
Presidente

Ausente

ADRIANO FERREIRA AMORIM.
Membro


Visto da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER do Projeto de Lei nº 3.252/2022.

Relator: Fábio de Souza Silveira “Balako”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.252/2022, de Autoria da edil Keila Batista Zegobia “Keila Zegobia”, o qual Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Ação Toque Vidas, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 05 dias do mês de Julho de 2022.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “FÁBIO BALAKO”.
Relator

Ausente

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Membro

Pelas Conclusões:

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente

Visto da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

PARECER do Projeto de Lei nº 3.252/2022.

Relator: Ireni Moura Farias “Irene Moura”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.252/2022, de Autoria da edil Keila Batista Zegobia “Keila Zegobia”, o qual Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Ação Toque Vidas, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 19 dias do mês de Julho de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA.


IRENI MOURA FARIAS.

Relator

Pelas Conclusões:



KEILA BATISTA ZEGOBIA.
Presidente


FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro


Visto da Presidência

